



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 15.732

João Pessoa - Quarta-feira, 14 de Janeiro de 2015

Preço: R\$ 2,00

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

VETO TOTAL

Senhor Presidente da Assembleia Legislativa da Paraíba,
Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 65 da Constituição Estadual, por considerar inconstitucional, decidi vetar totalmente o Projeto de Lei nº 2.029/2014, de autoria do Deputado Domiciano Cabral, que “Dispõe sobre o serviço de Wi-Fi e tomadas elétricas nos ônibus intermunicipais do Estado da Paraíba, na forma que menciona”.

RAZÕES DO VETO

Conforme justificativa, a proposição tem o intuito de implantar o serviço de Wi-Fi e tomadas elétricas nos ônibus intermunicipais do Estado da Paraíba.

Não obstante o mérito do presente projeto, o mesmo não pode ser materializado por ofender as normas da Constituição da República e do Estado, quanto à iniciativa do Chefe do Poder Executivo.

O Projeto envolve conteúdo normativo alheio às atribuições do Legislativo, não podendo ser admitido no ordenamento jurídico, uma vez que afronta diretamente o princípio da separação e harmonia entre os Poderes.

Há uma flagrante inconstitucionalidade formal e material no projeto, à medida que, além de dispor sobre serviços públicos, a sua execução implica considerável aumento de despesas, custo esse que seria repassado aos usuários do serviço.

A Constituição Estadual, reproduzindo dispositivos da Carta Federal, estabelece um rol de matérias, cuja iniciativa exige, necessariamente, a expressa vontade do Executivo:

Art. 63......

§ 1º São de iniciativa privativa do Governador do Estado as leis que: (...)

II - disponham sobre:

- criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;
- organização administrativa, matéria tributária, orçamentária e serviços públicos;
- servidores públicos do Estado, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria de civis, reforma e transferência de militares para a inatividade;
- organização do Ministério Público, da Advocacia do Estado e da Defensoria Pública do Estado;
- criação, estruturação e atribuições das Secretarias e órgãos da administração.”

Art. 64. Não será admitido aumento da despesa prevista:

I - nos projetos de iniciativa exclusiva do Governador do Estado, ressalvado o disposto no art. 169, §§ 3º e 4º.

Decidiu o Colendo Supremo Tribunal Federal em ação promovida pela Procuradoria Geral da República:

RP 1275 – 1 - RS – REPRESENTAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE – Lei 7.987, de 19.04.85, do Estado do Rio Grande do Sul – É inconstitucional a Lei 7.987, que determina a instalação obrigatória de aparelhos telefônicos públicos comunitários em estabelecimentos integrantes da administração estadual (Delegacias de Polícia, Postos da Brigada Militar e escolas do Sistema Estadual de Ensino), localizados na periferia da cidade (art. 1º), inclusive nas comunidades interioranas, desprovidas de meios de comunicação (§ único do artigo 1º), prevendo a lei, expressamente, neste último caso, que o planejamento e a execução ficarão a cargo do Governo do Estado, através de dotações orçamentárias próprias. **É que as leis que aumentem as despesas públicas ou disponham sobre serviços públicos devem ser de iniciativa do Governador do Estado”.**

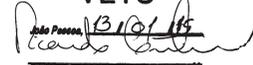
Inescusável é o vício de iniciativa de que está inquinada a propositura, conquanto invade a competência privativa do Executivo (arts. 63 § 1º, “b” e “e” e 64, I, da CE e 61, II, “b”, da CF) e, por conseguinte, desrespeita os princípios da independência e da harmonia entre os Poderes (art. 2º, CF).

São essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar o Projeto de Lei acima mencionado, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Assembléia Legislativa.
João Pessoa, 12 de janeiro de 2015.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

AUTÓGRAFO Nº 1.976/2014
PROJETO DE LEI Nº 2.029/2014
AUTORIA: DEPUTADO DOMICIANO CABRAL

VETO


Ricardo Vieira Coutinho
Governador

Dispõe sobre o serviço de Wi-Fi e tomadas elétricas nos ônibus intermunicipais do Estado da Paraíba, na forma que menciona.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Torna obrigatório às empresas de ônibus intermunicipais do Estado da Paraíba, dotar seus veículos com rede Wi-Fi e tomada elétrica para carregar celular, laptop ou iPad.

Art. 2º As empresas deverão disponibilizar o serviço em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de sua frota.

Art. 3º O serviço será, inicialmente, implantado nos veículos de passageiros que fazem a linha para cidades, compreendidas no seu trajeto, com acúmulo de mais de que 50.000 (cinquenta mil) habitantes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor 180 (cento e oitenta) dias após sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Epitácio Pessoa”, João Pessoa, 18 de dezembro de 2014.


TRÓCOLLI JÚNIOR
Presidente em Exercício

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 35.711 DE 13 DE JANEIRO DE 2015.

Estabelece medidas para contenção de gastos públicos nos próximos 60 (sessenta) dias.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, inciso IV, da Constituição Estadual e considerando o disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e considerando a necessidade de dar maior efetividade às diretrizes para gestão e controle dos gastos públicos,

DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensas, pelos próximos 60 (sessenta) dias, as despesas públicas para quaisquer beneficiários com finalidade de patrocínio e de apoio à realização de festividades carnavalescas, eventos culturais, confraternizações, festas, enfeites, presentes e outras situações similares, ressalvados os casos relacionados às ações governamentais.

Parágrafo único. As disposições contidas neste artigo não se aplicam aos serviços públicos essenciais das áreas de saúde, segurança e educação, desde que a prática de tais atos esteja condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 13 de janeiro de 2015; 127º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

Ato Governamental Nº 0307

João Pessoa-PB, 13 de janeiro de 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 41, inciso I, da Constituição do Estado e de acordo com os artigos 4º, alínea “a”, 10, alínea “a”, 20, parágrafo único e 21, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c o artigo 46, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978, e, tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar,

RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de ANTIGUIDADE, ao posto de 1º TENENTE da Polícia Militar, do Quadro de Oficiais Combatentes (QOC), a contar de 25 de dezembro de 2014, o 2º Tenente QOC, Matrícula 522.030-1, AUGUSTO AGUIAR LACERDA.

Ato Governamental Nº 0308

João Pessoa-PB, 13 de janeiro de 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere artigo 86, inciso XVIII c/c o artigo 41, inciso I, da Constituição do Estado e de acordo com os artigos 4º, alínea “b”, 10, alínea “b”, 20, parágrafo único, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c o

artigo 48, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978, e, tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar,

RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de **MERECIMENTO**, ao Posto de **CORONEL** da Polícia Militar, do Quadro de Oficiais de Saúde (QOS), a contar de 25 de dezembro de 2014, o **Tenente Coronel QOS, Matrícula 518.695-1, SOSTHENES GONÇALVES DA ROCHA.**

Ato Governamental Nº 0309

João Pessoa-PB, 13 de janeiro de 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 41, inciso I da Constituição do Estado e de acordo com os artigos 4º alínea "a", 10, alínea "a", 11, 20, parágrafo único, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977; c/c o artigo 6º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986; c/c o artigo 43 do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978, e, tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar da Paraíba,

RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ao Posto de **2º TENENTE** da Polícia Militar, ingressando no Quadro de Oficiais Combatentes (QOC), a contar de 05 de dezembro de 2014, o **Aspirante a Oficial PM, Matrícula 526.611-4, DIEGO MAGAIVE FERNANDES DA COSTA.**

Ato Governamental Nº 0310

João Pessoa-PB, 13 de janeiro de 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso I, da Constituição do Estado e de acordo com os artigos 4º, alínea "a", 10, alínea "a", 20, parágrafo único e 21, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c o artigo 46, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978 e tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar.

RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ao posto de **CAPITÃO** da Polícia Militar, do Quadro de Oficiais de Saúde (QOS), a contar de 25 de dezembro de 2014, a **1º Tenente QOS, Matrícula 521.316-9, MÔNICA ISABEL ABRANTES LEITE.**

Ato Governamental Nº 0311

João Pessoa-PB, 13 de janeiro de 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere artigo 86, inciso XVIII c/c o artigo 41, inciso I, da Constituição do Estado e de acordo com os artigos 4º, alínea "b", 10, alínea "b", 20, parágrafo único, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c o artigo 48, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978, e, tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar,

RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de **MERECIMENTO**, ao Posto de **Tenente Coronel** da Polícia Militar, do Quadro de Oficiais de Saúde (QOS), a contar de 25 de dezembro de 2014, a **Major QOS, Matrícula 520.208-6, ZÉLIA TAVARES CRUZ SOUZA NEVES.**

Ato Governamental Nº 0312

João Pessoa-PB, 13 de janeiro de 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere artigo 86, inciso XVIII c/c o artigo 41, inciso I, da Constituição do Estado e de acordo com os artigos 4º, alínea "b", 10, alínea "b", 20, parágrafo único, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c o artigo 48, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978, e, tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar,

RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de **MERECIMENTO**, ao Posto de **MAJOR** da Polícia Militar, do Quadro de Oficiais de Saúde (QOS), a contar de 25 de dezembro de 2014, a **Capitão QOS, Matrícula 520.754-1, TEREZA OLÍVIA FREIRE SANTANA.**

Ato Governamental Nº 0313

João Pessoa-PB, 13 de janeiro de 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe

confere o artigo 41, inciso I, da Constituição do Estado e de acordo com os artigos 4º, alínea "a", 10, alínea "a", 20, parágrafo único e 21, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c o artigo 46, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978, e, tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar,

RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ao posto de **1º TENENTE** da Polícia Militar, do Quadro de Oficiais Combatentes (QOC), a contar de 25 de dezembro de 2014, o **2º Tenente QOC, Matrícula 525.287-3, DAVISSON HENRIQUE ARAÚJO COSTA.**

Ato Governamental nº 0073

João Pessoa, 02 de janeiro de 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Medida Provisória nº 230, de 02 de janeiro de 2015,

RESOLVE nomear **MARCELO ANTONIO CARREIRA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente de Acompanhamento e Manutenção de Obras, Símbolo CGI-1, da Secretaria de Estado da Educação.

Publicado no DOE em 03.01.2015

Replicado por incorreção

Ato Governamental nº 275

João Pessoa, 09 de janeiro de 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

RESOLVE nomear **ANTONITA MENDONÇA RAPHAEL** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Agente Operacional III, Símbolo CSE-5, tendo exercício na Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico.

Publicado no DOE 10.01.2015

Replicado por incorreção


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

SECRETARIAS DE ESTADO**Secretaria de Estado da Administração Penitenciária**

GERENCIA EXECUTIVA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA

Portaria nº 001/GESPE/SEAP/15

João Pessoa, 13 de janeiro de 2015.

O GERENTE EXECUTIVO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais,

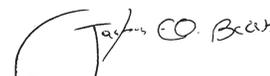
RESOLVE, instaurar Comissão de Sindicância, composta pelo **SARGENTO/PM CLAUDIO DA CRUZ SANTOS**, mat. 519.779-1, pela Agente de Segurança Penitenciária **NATHÁLIA KELLY DE LIMA MORENO**, mat. 173.791-1e pela Agente de Segurança Penitenciária **ANY ROSE ZIMBRUNES PAMPLONA**, mat. 163.243-4, para sob a Presidência do primeiro, apurar, em toda a sua extensão e com todo o rigor, o fato constante no Termo de Declaração de **JEAN COSME DA SILVA** e anexos.

Publicada no Diário Oficial do dia 07 de janeiro de 2015

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publique-se.

Cumpra-se.


Jardson Fonseca da Silva Bezerra
Gerente da GESPE

Secretaria de Estado da Administração

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº 001/2015

EXPEDIENTE DO DIA : 06/01/2015

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOSpor delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 e tendo em vista os relatórios da GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS,DEFERIU os seguintes PROCESSOS DE ANOTAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO / CONTRIBUIÇÃO:

LOTAÇÃO	PROCESSO	MATRÍCULA	NOME	NATUREZA DO TEMPO DE SERVIÇO			
				PRIVADO	FEDERAL	ESTADUAL	MUNICIPAL
SEDH	14030816-4	93162-4	ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA	0	0	0	702
SEE	14032583-2	77604-1	JONAS TOME DE SOUZA	854	0	0	0
SEAP	14032019-9	171637-9	JOSIVANIA RAMOS DE MELO BORGES	0	0	0	4127
SEE	14032643-0	146883-0	MARIA JOSÉ BARBOSA	0	0	0	1785
SEE	14032609-0	133991-5	RAIMUNDA RITA DE ANDRADE	0	0	0	643
SESDS	14032661-8	89060-0	SEBASTIÃO DINIZ SIMÃO	0	0	0	2183

PUBLIQUE-SE

RESENHA Nº 024/2015

EXPEDIENTE DO DIA : 09/01/2015

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOSpor delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 DEFERIU os seguintes processos de LICENÇA ESPECIAL :

**GOVERNO DO ESTADO**

Governador Ricardo Vieira Coutinho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010Albiege Lea Araújo Fernandes
SUPERINTENDENTEMurillo Padilha Câmara Neto
DIRETOR ADMINISTRATIVOGilson Renato de Oliveira
DIRETOR TÉCNICOLúcio Falcão
EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL

Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: wdesdiario@gmail.com

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

3	IVONETE ALVES DE LUNA	960.794-3	11562-14
4	WELLINGTON HERMES VASCONCELOS DE AGUIAR	343.302-1	11562-14
5	MARIA NAZARETH NOBRE FIALHO	972.015-4	11562-14
6	TENÓRIO MACHADO BEZERRA	974.944-6	11562-14
7	SEVERINO ENÉAS COSTA	969.578-8	11562-14
8	MARINA SOARES ARANHA CAVALCANTI	036.667-6	11562-14
9	MAURICIO SALES DE CARVALHO	976.710-0	11562-14
10	JOÃO MARTINS INÁCIO	017.757-1	11562-14
11	WALDEMAR DA SILVA ARANHA	017.865-9	11562-14
12	NELY GOMES DE MEDEIROS	036.619-6	11562-14
13	TEREZINHA PEREIRA DE LIRA	971.707-2	11356-14
14	MARIA DO SOCORRO ARAÚJO	078.494-0	11427-14
15	MARLI MOURA BEZERRA DE MEDEIROS	008.941-9	11234-14
16	JOSEFA MALAQUIAS DA SILVA	966.260-0	11255-14
17	WANDA PIRES UCHÔA QUEIROZ	969.704-7	11178-14
18	JULIA DA COSTA RIBEIRO	970.362-4	01150-14

João Pessoa, 07 de janeiro de 2015

Resenha/PBprev/GP/n° 003-2015

O Presidente da PBprev-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, INDEFERIU o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

	PROCESSO	NOME	ASSUNTO
1	8141-14	RENILDA XAVIER PEREIRA	REVERSÃO DE QUOTA
2	5402-14	UBERLANIA ALVES DOS SANTOS CLEMENTINO	REVERSÃO DE QUOTA
3	6139-12	MARIA DO SOCORRO MENEZES C. DE MELO	REVISÃO DE PENSÃO
4	8592-14	EDITE LIMA DE PAULA	REVISÃO DE PENSÃO
5	6984-14	MARIA JOSÉ DE SOUZA SILVA	PENSÃO VITALÍCIA
6	9365-14	GUIOMAR ALVES DA SILVA	PENSÃO VITALÍCIA
7	7593-14	ADRIANA SOUZA DA SILVA	PENSÃO VITALÍCIA
8	9578-14	MARIA LEONORA ALVES CORREIA	PENSÃO VITALÍCIA
9	10682-14	MARIA DAS DORES DA SILVA DE HERMOSILLA	PENSÃO VITALÍCIA
10	10742-14	EDNALDO DA SILVA SANTOS	PENSÃO VITALÍCIA
11	10598-14	MARIA DAS DORES CORDEIRO DA SILVA	PENSÃO VITALÍCIA
12	10415-14	MATHEUS BARBOSA MONTEIRO	PENSÃO TEMPORÁRIA

João Pessoa, 12 de janeiro de 2015.

Resenha/PBprev/GP/n° 005-2015

O Presidente da PBprev-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU o(s) processo(s) de Pensão Vitalícia abaixo relacionado(s):

	PROCESSO	NOME	MATRICULA	PORTARIA Nº	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
1	09271-14	ÂNGELA DE CÁSSIA GONÇALVES BRASILEIRO	977.597-8	002	Art. 40, § 7º, inciso II da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.
2	10019-14	ANTÔNIA DEUMA GABRIEL DE SOUZA	977.476-9	011	Art. 40, § 7º, inciso II da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.
3	10459-14	EDVANE CAVALCANTE DOS SANTOS PAIVA	977.498-0	008	Art. 40, § 7º, inciso II da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.

João Pessoa, 12 de janeiro de 2015.

Resenha/PBprev/GP/n° 007-2015

O Presidente da PBprev-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU o(s) processo(s) de Pensão Temporária abaixo relacionado(s):

	PROCESSO	NOME	MATRICULA	PORTARIA Nº	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
1	10019-14	GABRIELA CONCEIÇÃO DE SOUZA LEITE	977.532-3	012	Art. 40, § 7º, inciso II da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.
2	10019-14	GABRIEL ADRIAN DE SOUZA LEITE	977.538-2	013	Art. 40, § 7º, inciso II da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.

João Pessoa, 12 de janeiro de 2015.


Yuri Simpson Lobato
Presidente da PBPrev

Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico

INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA – IMEQ-PB

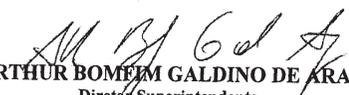
RESENHA Nº 01/15-IMEQ/PB/NP

João Pessoa, 12 de janeiro de 2015.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA – IMEQ/PB, no uso de suas atribuições legais e nos termos do § 5º, do Art. 2º da Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003, DEFERIU os seguintes processos de ABONO DE PREVIDÊNCIA:

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
2534/14	ODENILDO MACEDO DE OLIVEIRA	172-3	IMEQ-PB
2543/14	JOSÉ OLECI BIDÔ	166-0	IPEM/RN
2544/14	JOSÉ TEIXEIRA DE CARVALHO NETO	159-7	IPEM/RN
2545/14	CARLOS ARTUR DUARTE PINTO	207-0	IPEM/RN

Publique-se.


ARTHUR BOMFIM GALDINO DE ARAÚJO
Diretor Superintendente

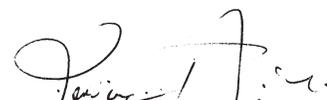
Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social

ACADEMIA DE ENSINO DE POLÍCIA

PORTARIA N.º 002/2015/ACADEPOL/PB

João Pessoa, 07 de janeiro de 2015.

O DIRETOR GERAL DA ACADEMIA DE ENSINO DE POLÍCIA, mantida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social, no uso de suas atribuições previstas no Regimento Interno (Portaria Conjunta nº 001/2010/SEDS), em consonância com o Edital nº 001/2008/SEAD/SEDS, RESOLVE, por incorreção na ordem de classificação constante no Anexo I da Portaria 001/2015/ACADEPOL/PB, publicada no DOE de 06 de janeiro de 2015, e por ter já saído as decisões do PAS e Investigação Social, RETIFICAR os resultados finais dos candidatos por ordem de classificação no curso de formação para o cargo de AGENTE DE INVESTIGAÇÃO, realizado na ACADEMIA DE ENSINO DE POLÍCIA - ACADEPOL, no período de 11.08.2014 a 01.12.2014, conforme anexos I.


SEVERIANO PEDRO DO NASCIMENTO FILHO
DIRETOR DA ACADEPOL

1 – CARGO: AGENTE DE INVESTIGAÇÃO

1.1 - APROVADOS

Nº	NOME	MÉDIA
1º	Keniche Guimaraes Matsuyama	9,513
2º	Marcio Raniery Leal Duarte	9,502
3º	Roberta Maria Pereira Rodrigues	9,476
4º	Gustavo Eleoterio Valente	9,454
5º	Everton Pirroni Santos de Sousa	9,453
6º	Antonio Jacinto de Sousa Junior	9,452
7º	Rodolfo Vieira de Souza	9,440
8º	Roderico Toscano de Brito S. Filho	9,430
9º	Jonathan Coimbra Nunes	9,424
10º	Gustavo Lucio A. de Holanda	9,415
11º	Adisa Carolina Araujo Nobre Lima	9,407
12º	Maxwell Herculano Calixto	9,403
13º	Cleverson Luiz Fontes	9,400
14º	Junia Barbosa Luz do Rego	9,395
15º	Rodrigo Flávio Porto de Menezes	9,394
16º	Mauro Gutemberg Ribeiro Cavalcante	9,394

17°	Flaviana Kalina Câmara de Lima	9,391
18°	Jane Cleyde Gonçalves de Oliveira Cirilo Dantas	9,387
19°	Sergio Ricardo Brasileiro Araujo	9,386
20°	Hermerson Pedro S. de Oliveira	9,380
21°	Clelio Pessoa de Carvalho	9,380
22°	Marcelo Lima Braga Silva	9,380
23°	Jucelandia N. de Oliveira	9,377
24°	Rodrigo Clemente dos Santos	9,376
25°	Ana Claudia da Silva Leite	9,374
26°	Italo Petrucci Serrano	9,371
27°	Edmilson de Oliveira	9,368
28°	Flavio Nunes de Sousa	9,367
29°	Misael Nunes dos Santos	9,361
30°	Cicero Judinaldo Alves Matias	9,361
31°	Cleiton Bezerra da Silva	9,359
32°	Paulo Augusto Falconi de Andrade	9,358
33°	Adriano Augusto Figueiredo Fernandes	9,355
34°	Viviane Guimaraes Batista	9,355
35°	Paula da Costa Pinto	9,352
36°	Livio Carlos Berto Araujo	9,350
37°	Givamberto de Farias Sousa	9,348
38°	Joseane Leite Formiga	9,348
39°	Marquiciel Amadeu de Oliveira	9,342
40°	Diogo de Araújo Tavares	9,338
41°	Darnelly Leite dos Santos	9,337
42°	Lucidarc Rosendo da Silva	9,335
43°	Eudes Patricio de Carvalho Neto	9,334
44°	Flavio Medeiros Moura da Costa	9,325
45°	Karlysson Kallio Carneiro Cesar	9,322
46°	Moema Fernandes de Medeiros	9,318
47°	Raul Wilson Pequeno Tejo	9,315
48°	Ulisses Farias Freitas	9,315
49°	Maria Isabel Gomes Feitosa	9,314
50°	Marcos Anderson Freitas Dias	9,312
51°	Marco Antonio Gadelha Pimentel	9,305
52°	Ana Helena Aires Telino da Costa	9,303
53°	Pablo de Luna Alves	9,303
54°	Fabio Carvalho Santana	9,298
55°	Marcos Cavalcanti de Brito	9,297
56°	Paulo Rodolfo Rocha de Amorim	9,294
57°	Junior Cezar da Silva	9,292
58°	Gisely Sabino Silva	9,292
59°	Rodrigo Guimaraes Pereira Pinto	9,291
60°	Bruno de Carvalho Nobrega Veras	9,288
61°	Janaina Silva de Andrade	9,284
62°	Manoel Lima da Silva Junior	9,281
63°	Jean Wolgran W. Azevêdo	9,280
64°	Katia Ismenia M. Cavalcante	9,276
65°	Simone Vilela dos Anjos	9,275
66°	Claudio Ribeiro Barbosa	9,270
67°	Marcos Monteiro Sena	9,268
68°	Adao de Medeiros Leite	9,265
69°	Cristiane Ferreira dos Santos	9,259
70°	Waleska Gabinio de Araujo	9,259
71°	Laercio Clemente de F. Neto	9,258

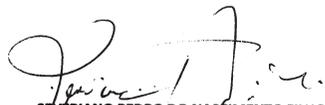
72°	Jonatas de Lima Franca	9,256
73°	Faber Nóbrega Guedes	9,256
74°	Jessica de Lima Bezerra	9,255
75°	Ricardo A. N. dos Santos	9,255
76°	Helder Candeia Cavalcante	9,253
77°	Vanessa Karina Camara de Lima	9,252
78°	Lamartine Gomes Oliveira	9,251
79°	Fernando Freire Rangel	9,249
80°	Germana Lauritzen de Queiroz	9,246
81°	Marcio da Paz Melo	9,242
82°	Mirleide Dantas Lopes	9,236
83°	Andre Batista de Oliveira	9,236
84°	Christiano Mendes Maia de Carvalho	9,236
85°	Laura Costa Miranda	9,235
86°	Rodrigo Barbosa de Medeiros Marques	9,233
87°	Creiton Vieira Magalhaes	9,233
88°	Julio Viana Martins	9,232
89°	Karla Adriana S. de L. Aguiar	9,231
90°	Fabiana de Lima Bezerra	9,231
91°	Railza Samara Vieira Soares	9,230
92°	Edilma Barbosa Silva	9,230
93°	Erika Cristina Galvao A. Pitanga	9,228
94°	Rulio Areda Assuncao	9,226
95°	Paulo Tarcisio Pessoa Jardim	9,225
96°	Marcio Campos B. Carvalho	9,223
97°	Bianca Cavalcanti Teixeira Tavares	9,217
98°	Ana Paula Rodrigues Mascena	9,215
99°	Fabio Monteiro da Silva	9,215
100°	Jose Chaves de Oliveira Junior	9,215
101°	Maria Lucia Miranda Augusta	9,212
102°	Rodrigo da Nobrega Cunha Moura	9,212
103°	Hugo Rocha Moura	9,212
104°	Raynier Castro Isidro	9,209
105°	Flaviana Angelica Gouveia	9,209
106°	Simone de Almeida Paiva	9,205
107°	Igor de Araujo Melo	9,203
108°	Adriano de Arruda Silva	9,203
109°	Ianara Suemi Wanderley	9,202
110°	Flaviano Charly Nunes P. Silva	9,202
111°	Ediene Regis Silva	9,202
112°	Jonas da Silva Cortez	9,199
113°	Carla M de Brito Filgueiras D Amorim	9,198
114°	Adeilton Jorge da Silva	9,198
115°	Aline Duarte Barbosa Melo Coutinho	9,194
116°	Pablo Vasconcelos Rodrigues	9,194
117°	Hilber Jose Cavalcante Dantas	9,193
118°	Paulo Thiago Araujo Tavares	9,191
119°	Carolina Farias de Arruda Lopes	9,188
120°	Marcela Naiara L. de Andrade	9,188
121°	Radival Matias de Sousa Junior	9,184
122°	Christiany Andrade Rolim	9,179
123°	Josilene Maria da S. Goncalves	9,178
124°	Ohana Carla Ferreira Teles	9,176
125°	Francisco Diniz de Sousa Filho	9,173
126°	Geiziana dos Santos Silva	9,170

127°	Andre Luiz Santos da Silva	9,170
128°	Maria Iva de Sousa Vieira	9,167
129°	Thiago Ventura Venancio Telles	9,167
130°	Miguel Henrique Cardoso	9,166
131°	Maria Rita Falcao Limeira de Castro	9,164
132°	Allyson Gleyton Dantas Oliveira	9,161
133°	Gleydson Silvanio P. Batista	9,160
134°	Maria do Carmo Farias de Assis	9,160
135°	Vassili Salomaovitch Barinov Gurgel	9,158
136°	Giusepe Ferreira Salvino	9,156
137°	Jose Carlos G. Silva de Oliveira	9,148
138°	Cristiane Lourenço da Silva Santos	9,148
139°	Dimas Vicente Coutinho Junior	9,147
140°	Clenio da Silva Santos	9,147
141°	Manoel de Souza Santos Neto	9,147
142°	Robson Nunes Cavalcante	9,146
143°	Antonio de Oliveira Moura Neto	9,145
144°	Jose Fagner da Silva Alves	9,145
145°	Maria Carolina Silverio da Rocha	9,145
146°	Yuri Xavier Vasques	9,145
147°	Wagneer Pessoa Rafael Bomfim	9,144
148°	Ana Laura de Araujo Coelho	9,142
149°	Eneas Vieira Lima Junior	9,140
150°	Vera Maria Dias Pereira	9,140
151°	Juarez Gomes de Brito	9,136
152°	Alberto Joubert Farias de Luna	9,133
153°	Wolberg Victor do Nascimento Lins	9,131
154°	Francisco Edvaldo Santos Sousa	9,130
155°	Gustavo Felipe M. C. de O. Lima	9,128
156°	Pedro Ivo Cavalcanti Araujo	9,127
157°	Macio Grez Tenorio da Silva	9,123
158°	Frederico Augusto Assis Xavier	9,122
159°	Leonardo S. L. S. do Nascimento	9,121
160°	Dyego Telles Ribeiro Pereira	9,115
161°	Rangel Gomes Soares	9,113
162°	Sergio Ricardo Selva	9,110
163°	Jefferson Nolete Pereira Vieira	9,102
164°	Jose Rodrigues da Silva Neto	9,102
165°	Erickson Finizola M. Ramalho	9,099
166°	Luciano Batista de Oliveira	9,098
167°	George Cordeiro Montenegro	9,095
168°	Alex Fernandes Mendes	9,094
169°	Debora Neves Alves	9,093
170°	Glauca Tiburcio Nobrega	9,092
171°	Ducineia Barbosa Luna	9,092
172°	Thiago Cavalcanti do Valle	9,090
173°	Daniel de Carvalho Gomes	9,089
174°	Alinne Manguieira Lima de Assis	9,085
175°	Cicero Inocencio Espinola de Almeida	9,080
176°	Alex Dayan Morais de Lima	9,079
177°	Aluizio Camboim de Vasconcelos Neto	9,076
178°	Ana Paula Gomes Virgínia da Silva Costa	9,076
179°	Stefan Felix dos Santos Silva	9,075
180°	Anacleto Batista dos Santos Pereira	9,068
181°	Janeide Rosa S. de Albuquerque	9,065
182°	Cristina Conserva Gomes	9,056
183°	Dioneide Maria de Lima	9,053
184°	Marcos Antonio Vieira Lins	9,052
185°	Suzana Leandro de Melo	9,052
186°	Francisco Pereira da Silva	9,052

187°	Flavio Antonio M. de Farias	9,047
188°	Rochelle Bezerra Rocha	9,046
189°	Patricia Neizilda Albuquerque Gomes	9,039
190°	Renata Maria Teixeira Thorpe	9,036
191°	Valdson Davi Moura Silva	9,036
192°	Angela Maria dos Santos Pereira	9,036
193°	Sheila Ferreira de Sousa	9,035
194°	Danilo Ricardo Melo da Silva	9,033
195°	Paulo Ronaldo Pereira Monteiro	9,030
196°	Alexsandro Ramalho de Alencar	9,030
197°	Jairo Leonardo Regis Santos	9,029
198°	Jailton Pereira Gomes	9,028
199°	Eugenio Sales Bezerra de Sousa	9,027
200°	Yanni de Moraes Nascimento	9,026
201°	Nathielle Ferreira Bulcao	9,020
202°	Saulo da Silva Nunes	9,020
203°	Diego de Farias Lima	9,018
204°	Thiago Silva Barbosa	9,018
205°	Josenildo Sousa de Almeida	9,014
206°	Jean da Silva Castro	9,011
207°	Joccan de Souza Oliveira	9,010
208°	Geiza Ligia Dantas Amaral	9,008
209°	Jose Carlos Silva do Nascimento	9,006
210°	Rodrigo do Nascimento Silva	9,004
211°	Elias Jorge Monteiro Junior	8,998
212°	Luzivania Atanazio da Silva	8,998
213°	Maria da Conceicao M. Moreira	8,997
214°	Sidney Romulo Malafaia Gomes	8,994
215°	Demeunier Almeida Trigueiro	8,992
216°	Thyago Wagner Pontes Costa	8,988
217°	Fabio de Melo Garcia	8,975
218°	Joerderson John Silva Brito	8,973
219°	Clidenildo Domingos Guimarães	8,970
220°	Erivelto Vicente da Silva	8,968
221°	Eliezer Leite Mariano	8,964
222°	Sione Guilhermina Interaminense	8,962
223°	Thiago Cesar Danda Nogueira Pinto	8,959
224°	Wagner Maia Gomes	8,957
225°	Mariely Medeiros da Silva	8,951
226°	Patricia de Melo Dutra	8,945
227°	Renia Barbosa Coutinho Ramalho	8,945
228°	Hilmária Xavier Silva	8,937
229°	Hellen Cavalcanti de Araujo	8,930
230°	Kerlle de Magalhaes Lima	8,925
231°	Luiz Roberto Loureiro Leite Júnior	8,916
232°	Ricardo Targino da Silva	8,915
233°	Jair Terencio Bezerra	8,907
234°	Naira Germana Cordeiro Matias	8,905
235°	Criswell Ferreira de Araujo	8,905
236°	Simone Pereira Nogueira	8,888
237°	Marcus Geovanni de L. Pereira	8,862
238°	Janailson Martins dos Santos	8,861
239°	Italo Macedo Barreto	8,859
240°	Flamarion Barros dos Santos	8,839
241°	Thiago Felipe de Lima Brandao	8,837
242°	Joabson Lins dos Santos	8,829
243°	Isabel Cristina Araújo de Medeiros	8,780
244°	Rogério Costa de Oliveira Filho	8,776
245°	Jose Adriano Vieira Cavalcante	8,769
246°	Uildenberg Roosevelt Lima da Silva	8,745

247º	Helder Fernandes de Araujo	8,742
248º	Selineide de Sousa	8,729
249º	Joao Roberto Leandro Moreno	8,706

Publicado no DO de 06/12/2014
 Republicado por Incorreção


SEVERIANO PEDRO DO NASCIMENTO FILHO
 DIRETOR DA ACADEPOL

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR – CEHAP

PORTARIA Nº 003/2015 João Pessoa, 12 de janeiro de 2015

A DIRETORA PRESIDENTE DA COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR – CEHAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.23, inciso XI, do Estatuto Social da CEHAP.

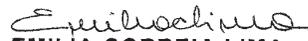
Considerando o disposto no Art. 58, Inciso III, C/C Art. 67 da Lei 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Senhor JOÃO ANTÔNIO COELHO REGADAS, matrícula nº 99.721-8, para ser o responsável pela GESTÃO DO CONTRATO.

Nº do Contrato	Objeto do Contrato	Vigência
003/2015	Contratação de prestação de serviço para locação de máquinas copiadora digital necessária a esta Companhia	12 (doze) meses

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


EMILIA CORREIA LIMA
 Diretora Presidente

Secretaria de Estado do Turismo

EMPRESA PARAIBANA DE TURISMO S/A – PBTUR

PORTARIA Nº. 002 /2015. João Pessoa, 12 de Janeiro de 2015.

A Diretora Presidente da Empresa Paraibana de Turismo S/A – PBTUR, no uso das atribuições que lhe confere o item 06 do Artigo 27º do Estatuto Social em vigor:

RESOLVE:

1) Designar os servidores CIBELLE COSTA CORRÊA, matrícula nº 995.721-7, KALINA MARCIA BOUDOUX SILVA, matrícula nº 93.795-9 e SOLANGE GOMES DE MENDONÇA ALVES, matrícula nº 900.014-3, para, sob a presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAL, de acordo com o Art. 15, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.

2) Esta Comissão terá a duração até 31 de dezembro de 2015 a contar a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.


RUTH AVELINO CAVALCANTI
 Diretora Presidente

Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia

SUDEMA – SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 001/2015/SUDEMA João Pessoa, 09 de janeiro de 2015.

A SUPERINTENDENTE DA SUDEMA – SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 15, Inciso XI, do Decreto N.º 12.360 de 20 de janeiro de 1988.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor JEMENSON DO NASCIMENTO CORRÊA, Matrícula nº 720.484-1, para ser o Gestor do Contrato nº 079/2014, referente ao processo nº 4407/2014- Jornal da União.

PORTARIA / SUDEMA/DS Nº 002/2015

João Pessoa, 12 de janeiro de 2015.

A Superintendente da SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente do Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 15, Inciso XI, do Decreto nº. 12.360, de 20 de janeiro de 1988.

Considerando a lei federal nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966, através da resolução nº 205 de 30 de setembro de 1971, o CONFEA – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia adotou o Código de Ética Profissional, assim como a resolução de 06 de outubro de 1995, do mesmo conselho, adotou o Manual de Procedimentos para a condução de processos de infração ao Código de Ética Profissional.

Considerando o memo circular D/S 01/2015, que disciplina os procedimentos a serem adotados pelos servidores em relação as consultoria ou indicação de empresas especializadas em consultoria ambiental ou outras formas semelhantes.

RESOLVE:

PROIBIR NO AMBITO DESTA AUTARQUIA, A CONSULTORIA OU A INDICAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM CONSULTORIA AMBIENTAL OU OUTRAS FORMAS SEMELHANTES, SOB PENA DE RESPONSABILIDADE CIVIL, PENAL E ADMINISTRATIVA.

A PARTIR DESTA DATA FICARÁ DISPONIBILIZADA NA DIAT (DIVISÃO DE ATENDIMENTO), A RELAÇÃO DOS CONSULTORES SEM QUE HAJA QUALQUER INGERÊNCIA OU RESPONSABILIDADE DESTE ÓRGÃO AMBIENTAL NOS PROJETOS APRESENTADOS.


JOÃO VICENTE MACHADO SOBRINHO
 Diretor Presidente

Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca

PROCESSO Nº. 2698/2014

ASSUNTO: Sindicância

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Trata-se de um processo de sindicância instaurado através da Portaria nº 128/2014, de 16 de setembro de 2014, publicada no D.O.E. do dia 18 de setembro de 2014, que objetivou apurar a conduta do Servidor JÚLIO CEZAR GUIMARÃES ALVES, fato relatado no Ofício nº 285/2014 da SEG/OG.

Analisando os autos do referido processo, inicialmente, verifica-se que foram observadas as formalidades legais para a apuração dos fatos denunciados.

Nesse sentido, para que produza seus efeitos legais e jurídicos, este Secretário homologa o parecer conclusivo da Comissão de Sindicância, e resolve:

1) – Que o Servidor JÚLIO CESAR GUIMARÃES ALVES - MATRICULA 171.706-5 seja ADVERTIDO, conforme Art. 118, da Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto do Servidor Público Estadual) pelo motivo de inobservância do dever funcional oriundo do cargo de Chefia e descumprimento do Art. 6, da Instrução Normativa nº 01/SEAD, de 28 de fevereiro de 2013. .

2) Disponibilizar cópia dos autos do Processo a quem interessar, de acordo com o que estabelece a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

3) Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado do Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca, em João Pessoa - PB, 08 de janeiro de 2015.


RÔMULO ARAÚJO MONTENEGRO
 Secretário de Estado da SEDAP

Secretaria de Estado da Receita

PORTARIA Nº 005/GSER

João Pessoa, 12 de janeiro de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 3º, inciso VIII, alínea “a”, da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e

Considerando a premente necessidade de efetiva prestação de serviço público aos cidadãos pela Administração Tributária Estadual e a reduzida quantidade de auditores fiscais em exercício nas Casas da Cidadania,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Auditor Fiscal Tributário Estadual ALEXANDRE MOURA TAVARES, matrícula nº 146.255-5, lotado nesta Pasta, para exercer suas atividades na Casa da Cidadania de Jaguaribe “Dr. Hitler Cantalice”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

--	--

--	--